



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 1.448, DE 30 DE MAIO DE 2023

**TORNA PÚBLICA A INCONSTITUCIONALIDADE DA
LEI MUNICIPAL Nº 5.353, DE 26 DE AGOSTO DE
2022.**

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI, Presidente da Câmara de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas, por simetria, pelo art. 52, inciso X, da Constituição Federal:

FAZ SABER que, devido ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70085723674, pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul,
DECRETO:

Art. 1º - Fica declarada a parcial Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 5.353/2022 – “Dispõe sobre o afastamento e a licença maternidade das agentes políticas no Município de Canguçu e dá outras providências”, ao passo de afastar do seu âmbito de aplicação as agentes políticas que integrem a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Canguçu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 30 de maio de 2023.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente

Registre-se e Publique-se.

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Primeiro-Secretário